

Servidores efetivos devem emitir pareceres em licitações

Patrimônio Público

Postado em: 02/08/2022

Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendou que apenas servidores efetivos, no caso, procuradores jurídicos concursados, elaborem os pareceres em licitações e contratações diretas.

Os pareceres jurídicos em licitações e contratações diretas devem ser elaborados por procuradores jurídicos concursados, isto é, servidores titulares de cargos efetivos. Essa foi a recomendação adotada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no Acórdão 1053/22. O caso envolveu aquisição de aplicativo pelo Município de Porecatu, mediante inexigibilidade de licitação, para a obtenção de dados relacionados ao coronavírus, cujo parecer jurídico autorizando a aquisição havia sido emitido por assessor jurídico comissionado.